



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 5.611, DE 04 DE MARÇO DE 2026

*“Institui, no dia 15 de outubro, o feriado escolar anual em celebração ao Dia do Professor, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.”*

(Autoria: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

### LEI :

Art. 1º - Fica instituído, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, o feriado escolar anual no dia 15 de outubro, em celebração ao Dia do Professor, data oficializada pela Lei Municipal nº 3.604, de 12 de junho de 2014.

Art. 2º - Na data mencionada no artigo anterior, não haverá expediente para alunos, professores e demais profissionais da educação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - O disposto no Art. 1º não se aplica às atividades administrativas da Diretoria Municipal de Educação que não demandem a presença nas unidades escolares, as quais seguirão o expediente regular.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (04.03.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico  
no Município nº 1129 na Edição do  
dia 06/03/26  
Secretaria Geral do Gabinete